

RESOLUÇÃO Nº17/ 2006
DE 03 / 02 / 2006

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 12, da Diretoria Colegiada da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, de 30 de agosto de 2005.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC), órgão metropolitano instituído pelo art. 6º da Lei Complementar nº 034, de 03 de outubro de 2001, criado, composto e instalado nos moldes das Deliberações CDTC-RMG nºs 012 e 013, de 10 de junho de 2001, publicadas no Diário Oficial nº 18.813, de 21 de dezembro de 2001, as fls. 11 e 12, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a existência de pontos comerciais nas Estações de Integração da Rede Metropolitana de Transportes coletivos com localização desprivilegiada ;
2. que diante da constatação, faz-se necessário adequar valores de permissões de uso de modo a viabilizar a continuidade do negócio do permissionário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 2º, da Resolução 012, da Diretoria Colegiada da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, de 30 de agosto de 2003, passa assim a dispor:

"Art. 2º (omissis)

Parágrafo único. *A Presidência da CMTC, após prévia constatação expressa de seus técnicos, fica facultado estabelecer valor abaixo dos índices previstos no art. 1º, caput, a salas ou espaços menos privilegiadas*

pela visitação dos usuários, de modo a viabilizar a sua ocupação e a continuidade do negócio ali exercitado."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogadas as disposições em contrario.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC), em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2006.



MARCOS ANTONIO MASSAD

Presidente da CMTC



EDUARDO CRIVINEL DE OLIVEIRA

Diretor de Fiscalização



FELISMAR ANTÔNIO MARTINS

Diretor Administrativo-Financeiro

ENGELL SANTOS

Diretor Técnico